



Art 7º. Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo deverá promover a citação do servidor indiciado mediante ofício destinado ao endereço residencial que consta de seu assentamento funcional e edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, com prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem manifestação do indiciado, será nomeado Defensor Dativo para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa.

Art 8º. Apresentada a defesa, os autos serão conclusos para a emissão de relatório conclusivo.

§1º. Caso o relatório conclusivo opine pelo arquivamento do feito, este ocorrerá mediante ato do Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, adotando-se os procedimentos indicados no art. 6º, I, desta Lei.

§2º. Caso o relatório opine pela aplicação de sanção, os autos deverão ser remetidos à autoridade competente, adotando-se o procedimento de julgamento previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art 9º. É facultado ao servidor requerer a revisão do processo, o que seguirá o procedimento previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 10 Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às apurações em curso.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 23 de Agosto de 2018.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:ECEA233C

GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº. 6.777 MACEIÓ/AL, 23 DE AGOSTO DE 2018.

PROJETO DE LEI Nº. 7.144/2018

Projeto de Lei nº. 98/2018

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE MACEIÓ, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base dos servidores efetivos estatutários e celetistas do Município de Maceió fica reajustado em 3,00% (três por cento), sendo da seguinte forma:

I. 2,00% (dois por cento), a ser implantado em agosto de 2018, retroagindo seus efeitos a Junho de 2018; e,

II. 1,00% (um por cento), a ser implantado em outubro de 2018.

§ 1º Com relação ao retroativo fica assegurado o pagamento em 02 (duas) parcelas a serem implantada no mês de agosto.

§ 2º Os efeitos desta Lei são extensivos aos proventos de aposentadorias e pensões contemplados com a regra da paridade, nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, obedecendo aos mesmos períodos constantes no art. 1º.

Art. 2º O aumento concedido além de atender à capacidade estando ainda, de acordo com os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e conseqüências.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 23 de Agosto de 2018.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:34CBB54

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 0530 MACEIÓ/AL, 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, tendo em vista o inteiro teor do Processo Administrativo de nº. 05800.071307/2016, com fundamento no PARECER PA/PGM Nº. 471/2018,

RESOLVE:

Conceder a Licença para desempenho de Mandato Classista – CREMAL, ao servidor público municipal, **JOSÉ GONÇALO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Médico do Trabalho, sob a matrícula de nº. 932237-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, sem prejuízo de sua remuneração, retroagindo a 01 de Abril de 2016 a 31 de Setembro de 2018, nos ditames do art. 106 da Lei Municipal nº. 5.421, de 23 de Dezembro de 2004.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário/SEMGE

***Reproduzida por Incorreção**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2D3C1AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió, por meio da Coordenação de Administração e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 03000-078059/2017.

Prazo para envio das propostas: 7 (sete) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS PARA JANELA E PORTA.

Retirada do Termo de Referência e maiores informações no e-mail: comprassemas2013@gmail.com.

Telefone: (82) 3315-6137

Endereço: Avenida Comendador Leão, nº 1383, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-000. Prédio anexo, na Coordenação de Compras.

Maceió/AL, 23 de Agosto de 2018.

CELIANY ROCHA APPELT

Secretária/SEMAS